

JUÍZO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. **EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES**, CPF nº 144.338.587-57 (Adv. Alessandra Ferreira Marques – OAB/RJ 93.002) em face de **SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO** CNPJ/CPF nº 33.809.609/0001-65 (Adv. Roberto Roland Rodrigues Da Silva Junior – OAB/RJ 95.203, Adv. Eliane Vaz Pires Da Silva - OAB/RJ 28.134, Adv. Cristiane Cardoso Lopes Mancano – OAB/RJ 59.293), **GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, GALILEO ADMINSTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A – FALIDO**, Processo nº **0011020-95.2014.5.01.0049**, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **05/09/2017, às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br e presencial no Auditório do 10º andar do Tribunal Regional do Trabalho situado na Rua do Lavradio nº 132, Centro, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 8ffacf8, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **12/09/2017, nos mesmos horários e local**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 95663cd em 25/11/2016, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. 8ffacf. O Valor da execução é de R\$ 34.386,60, devendo ser atualizado - **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “IMÓVEL: Sala 1434 do Edifício na Avenida Marechal Câmara nº 160, com numeração suplementar 33 pela Praça 22 de Abril, na Freguesia de São José, e a correspondente fração ideal de 275/51765 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, acrescido de marinha, que é designado por lote I do PA. 35432 aprovado em 18.05.78, constituído dos antigos lotes I-A da quadra 12-B e lote I do PA 30268, medindo de frente pela Avenida Marechal Câmara, em 5 alinhamentos de 66,50m mais 7,00m, mais 20,00m, mais 7,00m e mais 8,00m; nos fundos em 5 alinhamento de 8,00m, mais 7,00m, mais 20,00m, mais 7,00m e mais 66,50m; pelo lado direito mede 27,00m e pelo lado esquerdo 27,00m. Cumprindo -se notar que o lote é atingido na testada pela Avenida Marechal Câmara por galeria que na extensão de 66,50m mede 7,00m mede 7,00m, na extensão de 20,00m mede 14,00m e na extensão de 8,00m mede 7,00m de largura; sendo atingido na testada pela Praça 22 de Abril por galeria com 7,00m de largura na extensão de 20,00m; não figurando para o dito lote área de recuo ou investidura.”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: “Sala 1434 do Edifício na Avenida Marechal Câmara, 160, com numeração suplementar 33 pela Praça 22 de Abril, na Freguesia de São José, foreiro ao Domínio da União, acrescido de marinha, inscrito no FRE. 1554544-5, CL. 08681, tudo conforme a cópia da certidão do 7º Ofício do Registro de Imóveis, referente à matrícula 10499 -2 - V, fichas 15480 a 15480-B, constante do PJe-JT, em tela, que faz parte do presente auto, que avalio em R\$ 1.650.000,00 ”. Inscrição Municipal nº 1554544-5, imóvel com 186 metros quadrados de área edificada. Consta na referida certidão imobiliária (matrícula 10499) do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: R.19-LOCAÇÃO: Com início em 1º de agosto de 2014 e encerramento em 30 de julho de 19, Prazo de 5 (cinco) anos, a ELEC NOR TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A - ETESA; R.20-PENHORA: Determinada pelo MM Juízo da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010415-88.2014.5.01.0037. Cientes os Srs. Interessados que

existe o débito de IPTU no valor de R\$ 5.5600,00, mais acréscimos legais e, existe débito de taxa de incêndio no valor de R\$ 1.300,00, mais acréscimos legais. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas.- Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos três dias de julho do ano de dois mil e dezessete. - Eu, Ivan Salvador de Oliveira, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.